



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024

Edição Suplementar 35.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.938, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.114.990,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.114.990,00 (doze milhões cento e quatorze mil novecentos e noventa reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.310.490,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	7.310.490,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.804.500,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	2.000.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.804.500,00

TOTAL	R\$ 12.114.990,00
-------	----------------------

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			125.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	125.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			617.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	617.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.804.500,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.104.500,00
		445042	1.500.0	300.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	1.400.000,00
		334041	1.500.0	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			6.048.490,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	3.788.490,00
		334041	1.500.0	1.500.000,00
		444042	1.500.0	760.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			220.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	1.500.0	140.000,00
		334041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 12.114.990,00

Protocolo 0046232819

RETIFICAÇÃO

No art. 200 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, de 25 de janeiro de 2024,

ONDE SE LÊ:

“Art. 200.....

Parágrafo único. As revogações de que tratam esse artigo terão efeitos na data da entrada em vigor dos atos normativos complementares.

§ 1º Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de alteração do prazo contido no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no **caput**.”

LEIA-SE:

“Art. 200.

§ 1º As revogações de que tratam este artigo terão efeitos na data da entrada em vigor dos atos normativos complementares.

§ 2º Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de alteração do prazo contido no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no **caput**.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045683451

POLÍCIA MILITAR - PM

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.005870/2024-11, contexto no qual merecem destaque a Sentença prolatada no bojo do Processo Judicial n.º 7008877-33.2019.8.22.007, a Informação n.º 23/2024/PGE-SPSM (0045660669), o Despacho SESDEC-GAB (0045751217), Informação n.º 96/2024/SESDEC-GESPM (0045753554), e Ofício nº 3136/2024/PGE-SEGE (0046031850).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 7 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 40/2024/PM-CP6 (0045770157), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 25, em 07 de fevereiro de 2024, que transferiu, para inatividade, *ex-officio*, mediante Reforma o **1º SGT QPPM RE *****699 ROBERTO PEDRO DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

“7. Este ato entra em vigor na data da publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de junho de 2021.”

LEIA-SE:

“7. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos a contar de 22 de junho de 2021, e eventuais parcelas financeiras anteriores ao cumprimento de sentença ficam submetidas ao processamento em sede

judicial, no âmbito do respectivo cumprimento de sentença referente à obrigação de pagar, e eventual pagamento sujeito à expedição de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 100 da Constituição Federal".

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046157879
